

## **EDITAL nº 001/2025 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - FIFE**

### **SELEÇÃO DE SUPERVISORES E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

O DIRETOR GERAL das Faculdades Integradas de Fernandópolis (FIFE), mantido pela Fundação Educacional de Fernandópolis (FEF), torna público o presente Edital, que estabelece as normas e os procedimentos para o processo seletivo de professores supervisores destinados a integrar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/FIFE). Este edital está em conformidade com o Edital Capes nº 10/2024, de 28 de maio de 2024, e a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, que regulamentam as Normas Gerais do referido Programa.

## **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1.1 DO OBJETO**

Selecionar professores das escolas das redes públicas de ensino de educação básica para acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência nas escolas parceiras, garantindo o desenvolvimento das ações previstas no Subprojeto da área sob sua responsabilidade, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

### **1.2 DO PIBID**

Em conformidade com o Edital Capes nº 10/2024, de 28 de maio de 2024, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem como finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação pública básica brasileira.

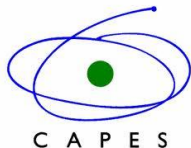
Considera-se **Iniciação à Docência** o processo de inserção orientada e supervisão dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica. Nesse contexto, os licenciados realizam atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontram, promovendo o conhecimento e a vivência prática no futuro campo de atuação profissional ao longo de toda a graduação.

Os projetos apoiados no âmbito do PIBID são modificados e implementados pelas Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciados sob a supervisão de professores da educação básica e a orientação de docentes das IES.

### **1.3 DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PIBID**

De acordo com o art. 5º da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, os princípios norteadores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) são:

"I - prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;



- II - trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III - unidade teoria-prática;
- IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V - pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI - percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII - compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII - gestão democrática do ensino público;
- IX - vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X - respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos;
- XI - combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras."

#### **1.4 DOS OBJETIVOS DO PIBID**

De acordo com o art. 6º da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, os objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) são:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.



## 1.5 DAS BOLSAS DE SUPERVISÃO E DISTRIBUIÇÃO

**1.5.1** As bolsas destinadas aos professores supervisores terão o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e serão custeadas pelo Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID). O pagamento será realizado diretamente pela CAPES aos supervisores bolsistas, sem qualquer envolvimento ou responsabilidade das Faculdades Integradas de Fernandópolis.

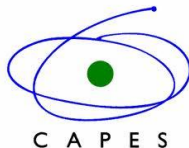
**1.5.2** Os Subprojetos, correspondentes aos componentes curriculares disponíveis, e a quantidade de vagas para cada um estão detalhados no quadro a seguir:

Subprojeto	Componente Curricular	Nº de vagas
Alfabetização (Pedagogia)	Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	03
Interdisciplinar Ciências Biológicas/Química	Biologia, Química e Ciências	03
Interdisciplinar Educação Física/Matemática	Educação Física e Matemática	06
História	História	03
Letras	Língua Portuguesa	03

**1.5.3** Poderão se candidatar à bolsa de Professor Supervisor os professores de Educação Básica vinculados às redes municipais e estaduais de ensino, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação ou à Secretaria Estadual de Educação.

**1.5.4** São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de Professor Supervisor:

- I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pelas FIFE;
- II - possuir diploma de licenciatura na área de conhecimento correspondente ao Subprojeto ou, no caso de Subprojetos interdisciplinares, em uma das áreas que os compõem;
- III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- IV - ser docente, preferencialmente efetivo, da educação básica na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto (supervisor de Pedagogia deverá atuar no ensino fundamental – Anos Iniciais);
- V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID;
- VI - não estar recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, acumulando o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho



Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

## 1.6 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do edital de seleção dos bolsistas	31/01/2025
Período de inscrição	03/02/2025 a 06/02/2025
Resultado parcial no site <a href="https://www.fef.br/pibid">https://www.fef.br/pibid</a>	10/02/2025
Interposição de recursos (a justificativa de recurso deve ser encaminhada com fundamentação nos dispositivos legais que regem o Programa mencionados no preâmbulo deste Edital para <a href="mailto:pibid@fef.edu.br">pibid@fef.edu.br</a> )	11/02/2025
Resultado Final	12/02/2025

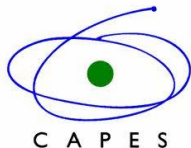
## 2 DAS INSCRIÇÕES

**2.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço: <https://forms.gle/DTJ32KFe2QHF1xfA6> das 08h do dia 03 de fevereiro de 2025 às 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2025.

**2.2** Os candidatos deverão enviar cópias digitalizadas dos documentos listados abaixo:

- Cópia da cédula de identidade (RG), Cópia da carteira de habilitação nacional (CNH) ou do cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Cópia do diploma de graduação
- Cópia do Certificado de Especialização e/ou Diploma de Mestrado ou Doutorado;
- Declaração da escola comprovando que está em efetivo exercício há pelo menos dois anos na educação básica, preferencialmente com experiência de sala de aula;
- Currículo na Plataforma Freire;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo).

**2.3** Fundação Educacional de Fernandópolis (FEF), mantenedora das Faculdades Integradas de Fernandópolis (FIFE), não se responsabiliza por problemas técnicos, como falhas de conexão à internet, interrupções no fornecimento de energia ou outros



fatores externos que possam impedir a inscrição online. A responsabilidade pela realização da inscrição dentro do prazo estabelecido é exclusivamente do candidato.

### 3 DEFINIÇÃO E REQUISITOS DO PROFESSOR SUPERVISOR

Poderão se candidatar às bolsas de Professor Supervisor os professores das escolas públicas estaduais e municipais que atendam os seguintes requisitos:

- I - ser profissional do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na rede pública, com experiência mínima de 2 anos no magistério;
- II - dispor-se a participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o docente Coordenador de Área do Subprojeto;
- III - estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto imediatamente;
- IV - ter disponibilidade para participar integralmente das atividades propostas, incluindo orientação e supervisão dos bolsistas na escola e/ou na instituição de ensino superior, reuniões com o docente coordenador de área do Subprojeto e com o coordenador institucional do projeto, além de atividades de formação, sempre que convocado, sem comprometer suas atividades docentes regulares;
- V - possuir formação superior na área de conhecimento na qual atuará como Professor Supervisor;
- VI - não se afastar ou licenciar-se do seu cargo durante o período de execução do projeto, exceto em casos de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. Nessas situações, o afastamento das atividades não poderá exceder o prazo de 4 (quatro) meses. Para garantir a continuidade do projeto durante o afastamento, será concedida uma cota adicional de bolsa na mesma modalidade ocupada pelo bolsista afastado. Essa cota permitirá a vinculação de outro beneficiário, que exercerá a função do Professor Supervisor temporariamente. Para usufruir da cota adicional de bolsa, o Professor Supervisor deverá informar às FIFE a data de início e término do afastamento, bem como apresentar os documentos comprobatórios correspondentes.

### 4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos professores supervisores será classificatória conforme a tabela:

Critérios		Pontuação
Titulação	Especialização	1 ponto
	Mestrado	2 pontos
	Doutorado	3 pontos



Categoria	Efetivo	3 pontos
	Categoria F	2 pontos
	Categoria O	1 ponto
	Celetista do Município	1 ponto
	Outras	1 ponto
Tempo de experiência no Magistério	Mais de 10 anos	3 pontos
	De 5 a 10 anos	2 pontos
	De 2 a 5 anos	1 ponto
Participação em Programas/Projetos (até o máximo de 6 pontos)	PIBID e/ou Residência Pedagógica	3 pontos
	Outros projetos	2 pontos
Relato da prática pedagógica		5 pontos
<b>Total máximo</b>		<b>20 pontos</b>

4.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem de prioridade:

- maior nota no relato da prática pedagógica;
- ser efetivo;
- maior tempo de experiência no magistério;
- maior idade.

## 5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS SELECIONADOS

5.1 São atribuições do Professor Supervisor:

- acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

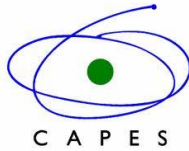


- b) orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- c) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- d) informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- e) informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- f) reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- g) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- h) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pelas FIFE ou pela CAPES;
- i) elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas das FIFE; e
- j) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

## **6 DAS VEDAÇÕES**

**6.1** É vedado o recebimento de bolsa pelo Professor Supervisor quando:

- I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
- II - o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção;
- III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;
- IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;
- V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.



## **7 DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

**7.1** O descumprimento das normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, nos editais do PIBID ou nas disposições deste edital, bem como a comprovação de conduta inadequada do Professor Supervisor para assumir ou manter a bolsa, resultará em seu desligamento, posterior substituição e no cancelamento da bolsa. O cancelamento, que consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício, poderá ser determinado pela CAPES ou pelas FIFE, nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- b) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- c) comprovação de irregularidades;
- d) encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
- e) a pedido do bolsista.

**7.2** Para efeito do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

**7.3** Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista, poderá ser feita, a critério das FIFE, a substituição do Professor Supervisor por outro que estiver na lista de espera vigente. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

**7.4** A solicitação de desligamento deverá ser entregue em formulário específico até o dia 05 de cada mês, sendo que, se realizada depois desta data, o bolsista deverá realizar as atividades do respectivo mês, ou devolver a bolsa para a Capes.

## **8 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 12 de fevereiro de 2025 no site da FEF ( <https://www.fef.br/pibid> ).

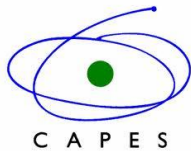
## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

O suporte financeiro para sustentação do Programa Institucional de Iniciação à Docência é proveniente de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

**9.1** O bolsista que não cumprir todas as exigências deste Edital e, por conseguinte, for desligado do Programa, ficará impedido de participar de outros editais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência pelo período de 2 (dois) anos.

**9.2** A Bolsa de Professor Supervisor não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com as FIFE.





**9.3** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência das FIFE e pela Diretoria Acadêmica das FIFE.

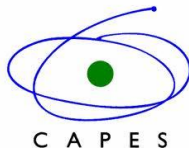
Fernandópolis, 31 de janeiro de 2025.

---

Ocimar Antônio Castro  
Diretor Acadêmico  
Faculdades Integradas de Fernandópolis

---

Rosana Silva Bonfim  
Coordenadora Institucional do Programa  
Institucional de Iniciação à Docência  
Faculdades Integradas de Fernandópolis

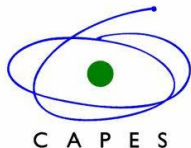


## **ANEXO - Edital nº 001/2025 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA /FIFE**

### **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Professor de \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_\_, concorrente a uma bolsa de Professor Supervisor, conforme Edital no 001/2025 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA /FIFE, de 31 de janeiro de 2025, caso seja selecionado, assumo os seguintes compromissos:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- b) orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- c) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- d) controlar a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- e) informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- f) informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- g) reunir-me periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- h) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- i) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pelas FIFE ou pela CAPES;
- j) elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas das FIFE; e
- k) manter-me atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;



- l) articular com os gestores e outros professores da Escola Parceira para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- m) abrir conta bancária (na modalidade corrente e individual) e apresentar os dados no momento do cadastramento. A conta corrente deve ser pessoal e individual (não pode ser conta-salário nem conjunta e preferencialmente no Banco do Brasil);
- n) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

Fernandópolis, \_\_\_/\_\_\_/ 2025.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)